



Ata SRP

Estudo de ganho de eficiência, viabilidade e economicidade
Adesão a Ata de Registro de Preços
(art. 22, § 1º-A, Decreto nº 7.892/2013)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Divisão): Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI	
Responsável pela demanda: Jose Alipio Diniz de Moraes Junior	Matrícula/SIAPE: 1452486
E-mail: alipio@unifap.br	Telefone: (96) 3312-1730

1. Objeto da Contratação

Aquisição de computadores de mesa (desktop) e monitores para as áreas administrativas e assistenciais do HU/UNIFAP

2. Dados da Ata de Registro de Preços

UASG do Órgão Gerenciador: 200331

Nome do Órgão Gerenciador: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Nº do Pregão Eletrônico: 006/2021

Legislação utilizada: Lei nº 8.666/93

Nº da Ata de Registro de Preços: 23/2021

Vigência da Ata de Registro de Preços: até 30/09/2022

Levar em conta, na análise de viabilidade, prazo razoável para conclusão da formalização da adesão dentro do prazo de vigência da ata, considerando o limite para emissão de empenhos no exercício financeiro.

Itens aos quais se pretende aderir:

Nº do item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------------	-----------	------------	----------------------	-------------------

06	Microcomputador	85	4.820,00	409.700,00
Total:			R\$ 409.700,00	
<i>Listar os itens e os respectivos valores.</i>				

3. Viabilidade / Coincidência de objetos

Conforme o Acórdão TCU nº 86168/2016 - Plenário: “A adesão a ata de registro de preços está condicionada à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade carona e aqueles registrados na ata aderida.”

De acordo ainda com o Acórdão TCU nº 1.093/2019 – Plenário “Para justificar a adesão, cabo ao órgão contratante detalhar as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar a sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata de registro de preço, não lhe ocorrendo a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão que realizou a licitação”

Os itens a serem adquiridos são necessários para a realização das atividades administrativas e assistenciais, haja vista que estas são intermediadas por ferramentas computacionais, assim, sendo indispensável a sua utilização neste Hospital Universitário Federal (HFU), Desta forma, atestamos que:

- a) As condições definidas no planejamento da contratação para o HU-UNIFAP são compatíveis com o objeto, especificações e todas as condições constantes no Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- b) A pesquisa de preços realizada está de acordo com o objeto a ser contratado e reflete o preço de mercado, sendo utilizada como chave de busca o CATMAT 469791, o que torna indúbia a busca por itens semelhantes;
- c) A aquisição pretendida não se encontra inserida no Plano Anual de Contratação da UNIFAP por ser demanda oriunda do Termo de Compromisso firmado em 20 de dezembro de 2022 entre a UNIFAP e EBSEH.

Encaminhamos anexo a pesquisa de preço realizada em 10 de junho de 2022 para comprovação da viabilidade de adesão à ARP nº 26/2021 da Secretaria Nacional de Segurança Pública (UASG: 200331).

4. Ganho de eficiência na adesão

A adesão à ata de registro de preço permite que os órgão e entidades da Administração, que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebre contratos valendo-se da ata de registro de preço do órgão gerenciado.

Com demandas urgentes e necessidades diárias a serem atendidas, a espera para que uma licitação ocorra, com todos os prazos legais envolvidos, pode trazer graves consequências para um hospital. Dessa forma a adesão à ata de registro de preços se torna vantajosa e representa agilidade significativa para esta instrução, considerando:

- a) Otimização do tempo, já que um processo licitatório demanda tempo e esforço para acontecer e a licitação originária do Órgão Gerenciador já passou por uma análise jurídica, pela etapa de análise de propostas/amostras e dos documentos de habilitação, estando homologado e pronto para

emissão de pedidos;

b) Redução de custos administrativos e operacionais, já que os profissionais da Unidade poderão dedicar o esforço operacional em outras demandas institucionais e contratações relevantes para a organização.

c) Eficiência, já que o produto já foi “testado” e provavelmente utilizado pelo Órgão Gerenciador, reduzindo o risco de falhas na execução contratual.

Por esses motivos, optou-se pela adesão à ata, a fim de garantir segurança, melhor custo/benefício e agilidade para atendimento às necessidades da instituição no atendimento à sociedade assistida.

5. Economicidade da adesão

Conforme o Acórdão TCU nº 463/2019 – Plenário “Na adesão a ata de registro de preços, deve ser realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da adesão.”

O Acórdão TCU nº 1.093/2019 – Plenário ainda informa que: “Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado”

Atendendo a legislação vigente, foi realizada ampla pesquisa de mercado, sendo consultado preços praticados em outros órgãos pelo portal Banco de Preços, demonstrando que o preço registrado na ata reflete ao praticado no mercado, sendo notório que a aquisição do item por adesão de ata é viável e vantajoso para a UNIFAP, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

Vale ressaltar que a aquisição por meio de adesão à ata de registro de preços, além de representar celeridade, eficácia e agilidade significa para esta instituição, traz também economicidade no sentido de que a equipe de trabalho poderá dedicar o seu tempo e esforço em outras demandas urgentes e relevantes da instituição.

6. Conclusão

Por todo o exposto, considerando a oportunidade de manter o adequado funcionamento da unidade hospitalar por intermédio da aquisição de bens e serviços com vantajosidade técnica e econômica, considera-se **viável** a adesão à ata de registro de preços citada.

(assinado eletronicamente)
**JOSE ALÍPIO DINIZ DE
MORAES JUNIOR**
Requisitante

(assinado eletronicamente)
**JÚLIO CESAR DE CARVALHO
SILVA**
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

**MATHEUS AUGUSTO
NASCIMENTO DE MORAES**
Integrante Administrativo

SELONIEL BARROSO DOS REIS
Pró-Reitor de Administração